



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Carangola

Parecer nº 22/IEF/NAR CARANGOLA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0036015/2023-26

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ATLANTICA TRADING EXPORTAÇÃO DE GRANITO LTDA CNPJ: 08.070.346/0005-00

Endereço: FAZENDA DA GLÓRIA Bairro: Zona Rural

Município: TOMBOS UF: MG CEP: 36.844-000

Telefone: (32) 99954-8269 E-mail: leonidasjrgarcia@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(\_ ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSÉ CARLOS MACHADO CPF: 022.606.177-94

Endereço: RUA CARLOS LOMBA, 100 APT 401 Bairro: CENTRO

Município: CASTELO UF: ES CEP: 29.360-000

Telefone: (28) 99985-1587 E-mail: compras@atlanticagranitos.com

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DA GLÓRIA Área Total (ha): 40,9649

Registro nº: 4935 Livro: 02 Folha: 001 Município/UF: Tombos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169208-26CD.352E.B461.427E.94D0.CE01.E8C8.A174

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0726	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	37 unidades	0,3875 ha

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0726	ha	23K	807308	7694204
Corte de árvores isoladas nativas vivas	37 unidades em 0,3875 ha	unidades e ha	23K	807524	7694320

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de granito	0,4601

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Não se aplica	Não se aplica

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvore nativa	8,042	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/10/2023

Data do envio do processo para NAR Carangola: 11/10/2023

Data de recebimento do processo no NAR Carangola 19/10/2023

Data de solicitação de informações complementares: 08/11/2023

Data do recebimento de informações complementares: 12/11/2023

Data da vistoria remota: 28 e 29/11/2023

Data de emissão do parecer técnico: 06/12/2023

## SOLICITAÇÕES DE CORREÇÕES

1. Correção do Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIAS) que na sua página 14 cita: "4.4-Caracterização Sócio-Econômica do Empreendimento - O município correto onde ocorrerá a intervenção ambiental.

2. Incluir no processo a Proposta de Compensação por "Corte de espécies protegidas por legislação específica (Lei 9.743/88 – ipê-amarelo, Lei 10.883/92"
3. Anexar ao processo, arquivos shapes com polígono, da área de compensação ambiental por intervenção em área de preservação permanente sem supressão d
4. Anexar arquivos shapes pontuando todas as 37 árvores solicitada para supressão identificando os ipês amarelos
5. Complementar o PIAS conforme termo de referência no item fauna, "3.1.2. Fauna: **"Descrever às principais espécies da fauna que existem na região do empre**

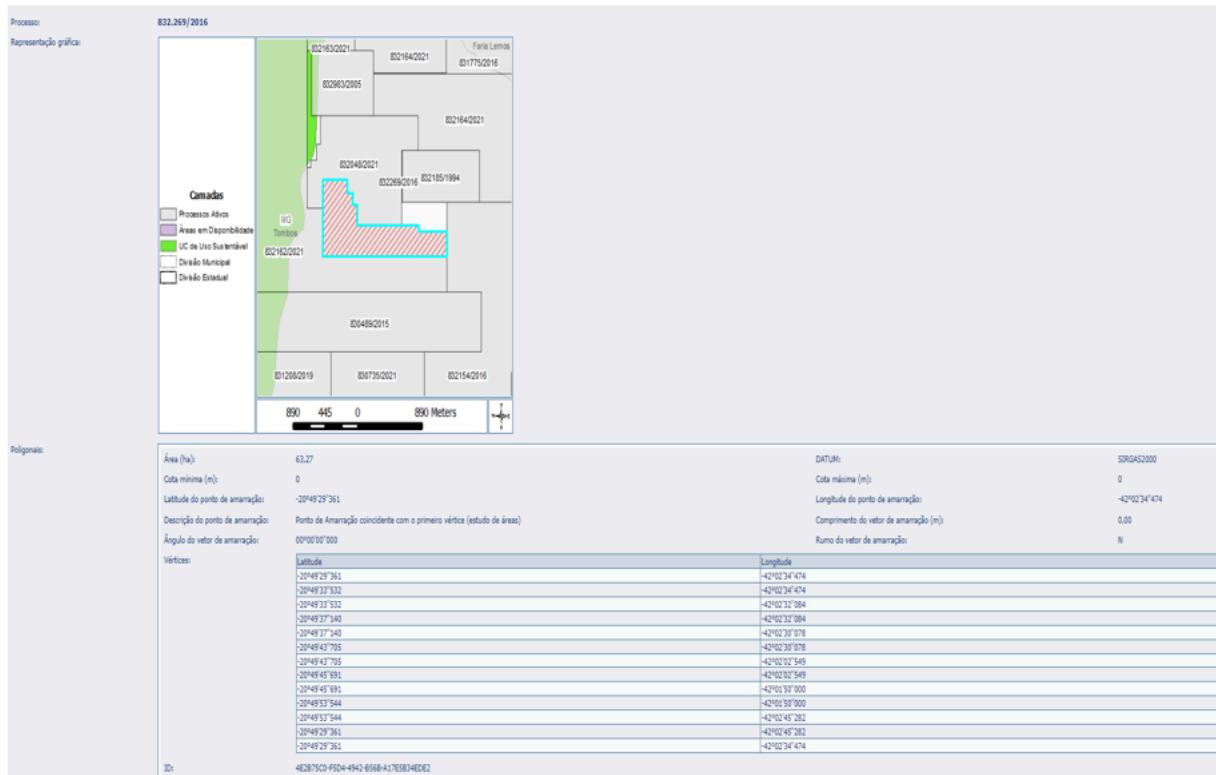
## 2. OBJETIVO

As intervenções requeridas neste processo SEI, são em números de duas, sendo elas:

1-Intervenção em APP sem supressão de vegetação em área de 0,0726 hectare para abertura de uma estrada de acesso que deverá ser aberta para se chega comprimento, e em média cerca de 6 metros de largura, ocupando cerca de 2131,00 m<sup>2</sup> ou 0,2131 hectare, onde em determinada parte do terreno esse acesso pequeno fluxo hídrico, com área de intervenção ambiental de 726,00 m<sup>2</sup> ou 0,0726 hectare.

2-Corte de árvores nativas vivas sendo 4 protegidas por lei, na onde está localizado o afloramento rochoso (área alvo da mineração), onde abrangeá também os lc ser aberto), possui uma área total de 3,7837 hectares totalmente formada por pastagem, onde ocorrem cerca de 37 indivíduos arbóreos isolados, com 35 árvore: mais isoladas dentro de uma área de 0,0645 hectare.

As intervenções tem por objetivo viabilizar uma atividade de extração de rocha ornamental (granito) em local de ocorrência de matacões, onde a lavra e a instalação realizada na propriedade Fazenda da Glória, a qual abrangeá uma Área Diretamente Afetada-ADA de 3,9968 hectares no polígono do processo da ANM nº. 832.269



## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

As intervenções ocorrerão na propriedade Fazenda da Glória, de propriedade de José Carlos Machado localizada no Córrego Glória – margem da rodovia MG 111 dentro do bioma Mata Atlântica e tem como atividade principal a Bovinocultura de corte extensiva.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169208-26CD.352E.B461.427E.94D0.CE01.E8C8.A174

- Área total: 40,9649 ha

- Área de reserva legal: 0,8458 ha

- Área de preservação permanente: 7,1322 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 37,8060 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 0,8458 ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

A reserva legal é formada pela borda de um grande remanescente de vegetação nativa, sendo que dentro da propriedade está presente apenas esta porção da mesma, cujo o CAR é o de nº MG-3169208-26CD.352E.B461.427E.94D0.CE01.E8C8.A174, com área total de 0,8458 hectare dentro das coordenadas geográficas latitudinal e longitudinal. Conforme informado o imóvel rural Fazenda Glórias não possui reserva legal na proporção inferior a 20% conforme determina a legislação, no entanto, verificou-se que a área remanescente é superior a 20% da área total do imóvel, portanto, esta reserva legal é válida.

**"Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa, a reserva legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo"**

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A área remanescente é superior a 20% da área total do imóvel, portanto, esta reserva legal é válida.

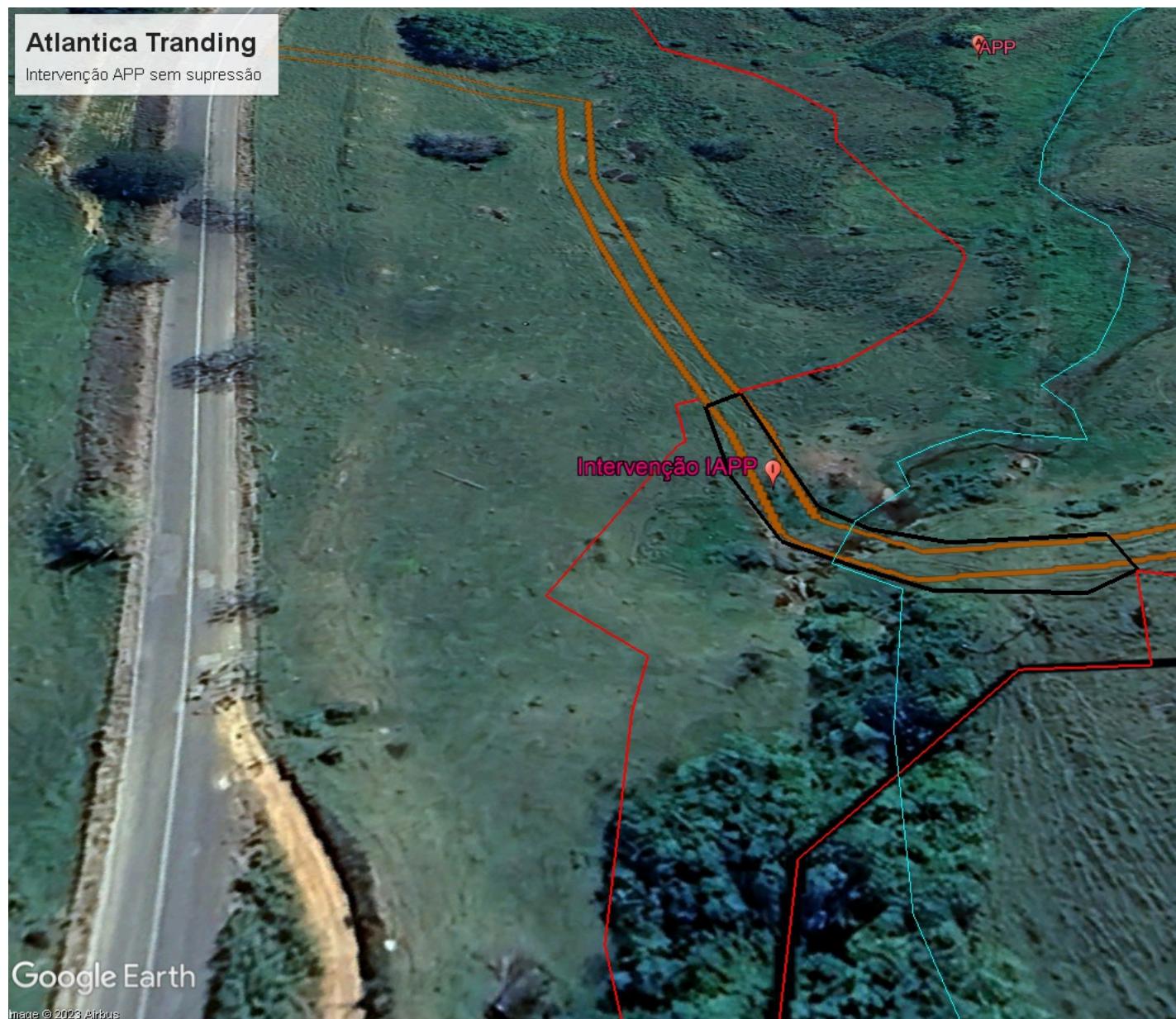


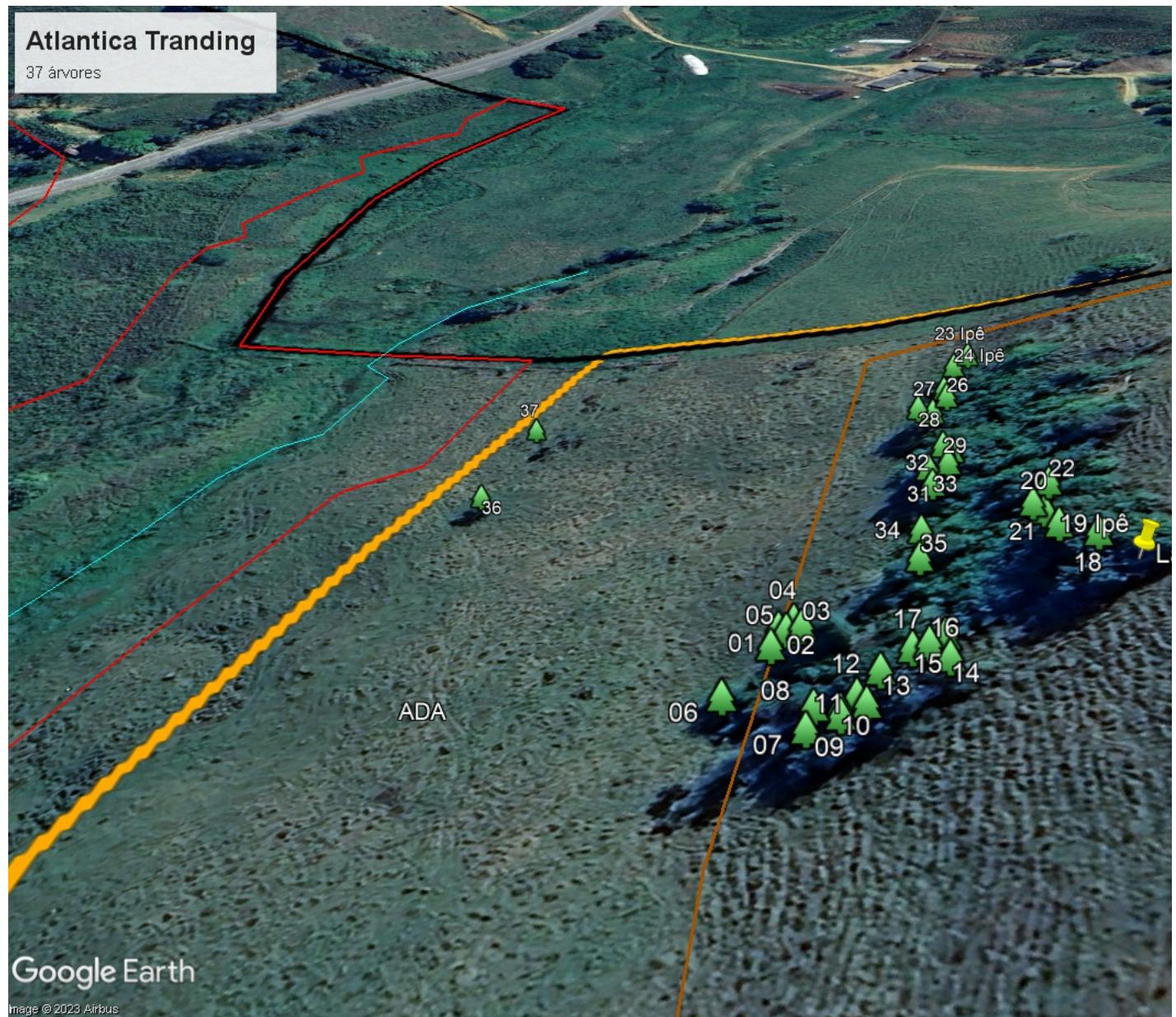
#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

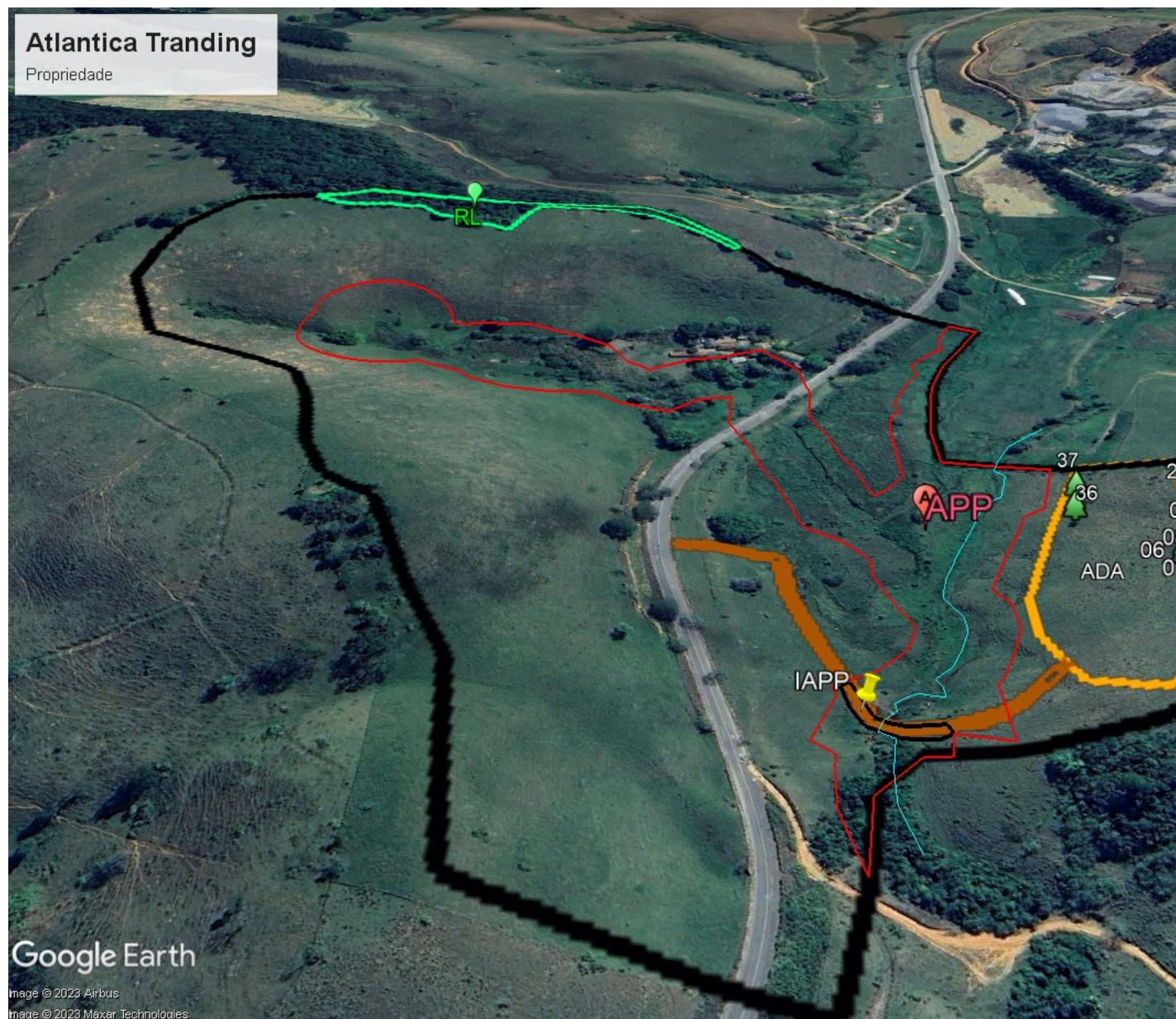
Este processo refere-se a dois tipos de intervenção em duas áreas distintas:

1-Intervenção em APP sem supressão de vegetação em área de 0,0726 hectare para abertura de uma estrada de acesso que deverá ser aberta para se chegar ao local, e em média cerca de 6 metros de largura, ocupando cerca de 2.131,00 m<sup>2</sup> ou 0,2131 hectare, onde em determinada parte do terreno esse acesso é feito sobre um pequeno fluxo hídrico, com área de intervenção ambiental de 726,00 m<sup>2</sup> ou 0,0726 hectare. Área esta desprovida de vegetação nativa e solo revestido de vegetação permanente (margem de curso d'água) onde passará a estrada e será instalado uma passagem sobre o curso d'água, para acesso a lavra à pilha de rejeitos estéril que compõe a ADA, a mesma terá cerca de 113,40 metros de extensão dentro da APP do curso d'água, onde a travessia será feita com instalação de manilhas de 6 metros de largura, determinando uma área de intervenção em APP total de 0,0726 hectare.

2-Corte de árvores nativas vivas sendo 4 protegidas por lei, na área onde está localizado o afloramento rochoso (área alvo da mineração), onde abrangerá também os 400 metros de extensão da estrada que será aberta, possui uma área total de 3,7837 hectares totalmente formada por pastagem, onde ocorrem cerca de 37 indivíduos arbóreos isolados, com 35 árvores maiores isoladas dentro de uma área de 0,0645 hectare, onde está localizado a área onde ocorrerá a exploração do granito.







Taxa de Expediente: R\$ 775,68 em 06/10/2023

Taxa florestal: R\$ 378,64 em 06/10/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129955

**IBAMA MMA** **sinaflor** Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais

Menu principal ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA, você está em: Empreendimentos / Cadastro e Gestão de Empreendimento

Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	
Nome da Organização - Tipo da Organização	Nome do Empreendimento	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	UF	Município	Situação
1 ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA - Filial	ATLANTICA TRADING EXPORTA	08.070.346/0005-00	10120160277	MG	TOMBOS	Ativo

Sistema Nacional de Controle

servicos.ibama.gov.br/sinaflor-ext/SigefExterno.html#listagemLicenciamentoExploracao

SISEMAnet Portal de Serviços ... SEI - Acesso Externo DECLARAÇÃO DE I... Portal de Aplicação... WebGIS - IDE-Sistema Consulta de C...

**IBAMA MMA** **sinaflor** Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais

Menu principal ATLANTICA TRADING EXPORTACAO DE GRANITO LTDA, você está em: Licenciamento de Exploração / Cadastrar Projeto

Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...	Digite para filtrar...		
Nº Registro	Atividade	Nome do empreendimento	Nº Protocolo	Nº Processo	Órgão Ambiental	Modalidade(s) PMFS	Status
1 23129955	Corte de Árvore Isolada	ATLANTICA TRADING E	2100.01.0036015/2023	2100.01.0036015/2023	IEF - URFBio Mata	0	Aguardando Distribuição

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: MUITO BAIXA SEGUNDO IDE-SISEMA

- Prioridade para conservação da flora: BAIXA SEGUNDO IDE-SISEMA

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: EXTREMA SEGUNDO IDE-SISEMA

- Unidade de conservação: NADA ENCONTRADO NO IDE-SISEMA

- Áreas indígenas ou quilombolas: NADA ENCONTRADO NO IDE-SISEMA

- Outras restrições: NADA ENCONTRADO NO IDE-SISEMA

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme res Normativa do Conselho de Política Ambiental – Copam – nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já in:

- Atividades desenvolvidas: LAVRA A CÉU ABERTO – ROCHAS ORNAMENTAIS E DEREVESTIMENTO

- Atividades licenciadas: NÃO SE APLICA

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: NÃO SE APLICA

#### 4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota, autorizada conforme Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM nº 2.959/2020, e artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de através das ferramentas geoespaciais disponíveis e imagens de satélite atualizadas disponíveis nos sites LandViewer, (Earth Observing System ),Google Earth e IDE- do processo e disponíveis na plataforma do SICAR Nacional conclui-se tratar de área de app, sem vegetação nativa para a construção de uma transposição de um material estéril e carregamento e e corte de árvores isoladas em área comum no local onde se encontra a lavra.

O local onde será implantado o empreendimento é 100% em pastagem e insere-se no município de Tombos/MG. Propriedade voltada para a pecuária e futuramente para mineração.



Intervenção em APP



Corte de árvores isoladas

#### 4.3.1 Características físicas:

**Topografia:** Imóvel com relevo com formatos côncavo-convergente e côncavos divergentes, apresentando também área com relevo convexo convergente e divergente segundo IDE SISEMA. Geologicamente a ADA do empreendimento encontra-se dentro da Unidade Suíte Charnockítica Leopoldina, litologia do tipo Charno dos Complexos Granitóides intensamente deformados do tipo ortognaisse. A geomorfologia é classificada como Depressões do Rio Paraíba do Sul, fazendo parte da Relevo caracterizado por ser formado por unidades Homogênea convexa caracterizada por apresentar dissecação homogênea ou diferencial, de forma topo convexo

**Solo:** Solo do tipo latossolo vermelho amarelo distrófico típico, hídrico possuindo textura média ou média/argilosa, solo do tipo LADv 69;

**Hidrografia:** Relacionado aos aspectos hidrográficos o empreendimento se encontra dentro da micro bacia do Córrego da Glória, afluente do Córrego Serra Queimada bacia estuarial do Rio Muriaé e Federal do Rio Paraíba do Sul (UPGRHPS- 2).

#### 4.3.2 Características biológicas:

**Vegetação:** A área do empreendimento em estudo encontra-se sob o domínio do Bioma Mata Atlântica, segundo o "Mapeamento e inventário da Flora Nativa e fatores climáticos regionais, assim como da cobertura florestal possuir de 20 a 50% de suas árvores caducifólias no conjunto florestal, regionalmente esta tipologia Sub Montana". Restam poucos fragmentos florestais representantes dessa tipologia em função da forma de ocupação da região (desmatamentos para pastagens tipo Subcaducifólia, as quais se encontram mais em encostas e topes de morro. Destacam-se espécies como angico vermelho, angico branco, aroeiras, pindaíba, d'ália, ingá, copaíba, canelas, garapas, cedros, guarapuva, vinhático, peroba rosa, caviúnas, ipê, etc.

A área do empreendimento está classificada de acordo com o IDE/SISEMA como Área Antropizada (pastagem). Não haverá supressão de espécies da flora ameaçada:

**Fauna:** Conforme pesquisa realizada no IDE/SISEMA observa-se que existem cerca de 837 espécies de fauna silvestres catalogadas no Município de Tombos e localidade é riquíssima e composta por representantes do ecossistema da Mata Atlântica, onde por meio de pesquisa bibliográfica é apresentado os principais elementos:

■ Mamíferos: *Didelphis marsupialis* (Gambá de orelha preta), *Philander opossum* (cuíca), *Bradypus tridactylus* (Preguiça de três dedos), *Callicebus personatus* (Sauá estrela), *Dasyurus novencinctus* (Tatu galinha), *Euphractus sexcinctus* (Tatu testa-de-ferro), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá bandeira), *Cerdocyon thous* (Cachorro (Quati)), *Felis yagouaroundi* (Mourisco negro), *Felis pardalis* (Jaguatirica), *Felis tigrina* (Gato do mato pequeno), *Silvilagus brasiliensis* (Tapiti ou lebre), *Sciurus aestuans* (Paca), *Coendou villosum* (Ouriço cacheiro), *Hydrochoerus hydrochaeris* (capivara), *Desmodus rotundus* (morcego vampiro), *Artibeus lituratus* (morcego cara branca).

■ Avifauna: *Crypturellus obsoletus* (Ihnambu-guaçu), *Crypturellus variegatus* (Inhambu-anhangá), *Penelope superciliares* (Jacupemba), *Penelope obscura* (jacupixá (Urubu de cabeça vermelha), *Coragyps atratus* (Urubu), *Elanoides forficatus* (Gavião tesoura), *Carcará plancus* (Caracará), *Milvago chimachima* (Gavião carapateiro), *potes*, *Cariama cristata* (Siriema), *Patagioenas picazuro* (Pomba asa-branca), *Leptotila verreauxi* (juriti), *Leptotila rufaxilla* (Juriti gemedreira), *Geotrygon monte leucophthalma* (Maritaca de olho branco), *Brotogeris chiriri* (Periquito amarelo), *Pionus maximiliani* (Maritaca), *Crotaphaga ani* (Anú preto), *Guira guira* (Anú branco (Bacurau tesoura), *Phaethornis petrei* (Beija-Flor), *Eupetomena macroura* (Beija-flor tesoura), *Florisuga fusca* (Beija-flor Preto e Branco), *Chlorostilbon aureoventris* (Peito Azul), *Caliphlochlo amethystina* (Beija-flor garganta Ametista), *Ramphastos dicolorus* (Tucano de Bico Verde), *Ramphastos toco* (tucanacuá), *Colaptes ciliatus* (Velho), *Dryocopus lineatus* (Pica-pau de Banda Branca), *Campephilus robustus* (Pica-pau Gigante), *Furnarius rufus* (João de Barro), *Synallaxis spixii* (João tenebrosa (Viuvinha)), *Ilicura militaris* (Tangarazinho), *Manacus manacus* (Rendeira), *Chiroxiphia caudata* (Tangará dançarino), *Turdus rufiventris* (Sabiá laranjeira), *Turdus leucomelas* (Tangará), *Thraupis sayaca* (Sanhaço do Mamoeiro), *Thraupis cyanoptera* (Sanhaço de encontro azul), *Thraupis ornata* (Sanhaço de encontro amarelo), *Saltator similis* (Trifurcata (andorinha)), *Sporophila angolensis* (curió), *Icterus jamacaii* (curupiã).

■ Répteis: *Tupinambis tequixim* (teiu), *Bothrops spp* (Jaracuçu-tapete), *Bothrops jararaca* (Jararaca), *Hydromedusa maximiliani* (Cágado-da-serra), *Chironius triangulum* (falsa coral), *Micrurus altirostris* (cobra coral).

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]

Sobre a inexistência de alternativa locacional, conforme pode ser observado pela imagem de satélite, partindo da rodovia MG 111 que será a rota de saída dos veículos para outro trajeto dentro da propriedade que não resulte em travessia sobre o curso d'água. Partindo do pressuposto de que obrigatoriamente a estrada a ser feita passa sobre curso d'água, observou assim o local para implantação da estrada que resultasse em menor trabalho de terraplanagem, que não exigisse supressão de vegetação menor intervenção em APP possível. Observando a imagem de satélite abaixo, tendo como referência a malha hidrográfica da propriedade e as alternativas propostas apresentar a melhor viabilidade, e é a que resulta em menor dano ambiental por que resulta em apenas uma travessia sobre curso d'água, enquanto que as outras alternativas apresentadas resultam em maior dano ambiental devido à necessidade de mais travessias sobre os cursos d'água afluentes do Córrego Glória conforme apresentado na imagem satélite.

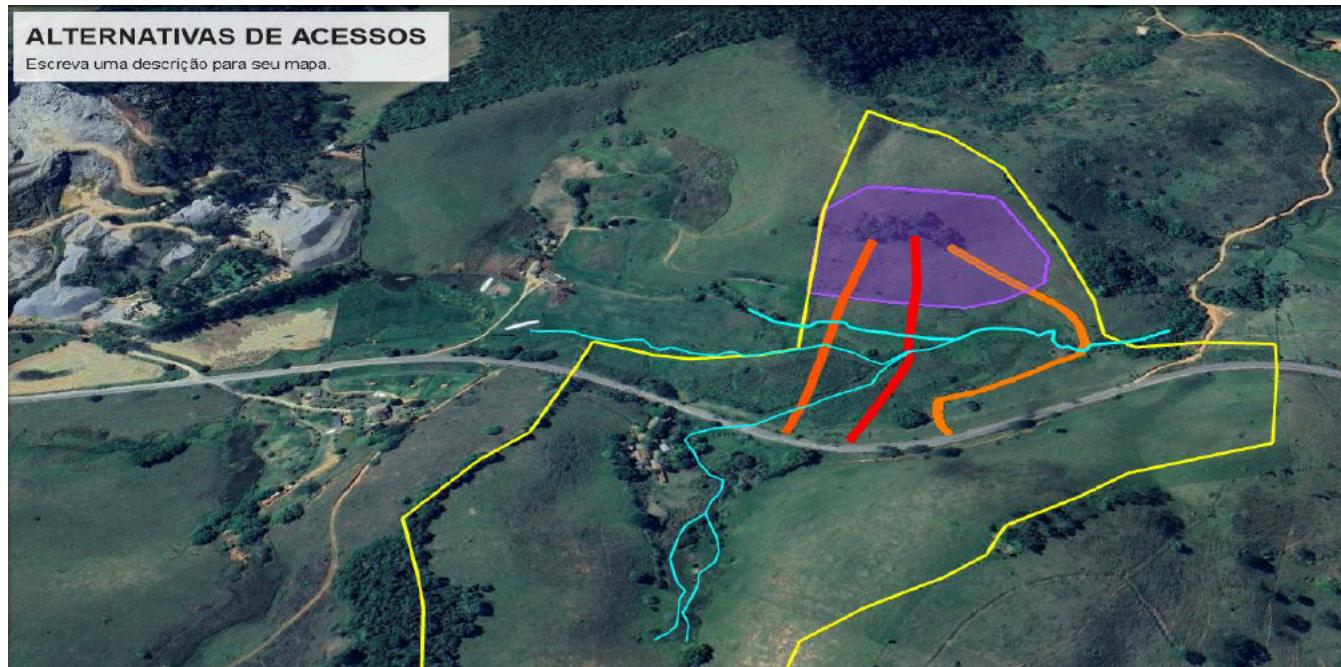


Imagen de satélite apresentando a propriedade, a rodovia MG 111, a hidrografia destacando as alternativas de acesso possíveis destacando a d



Registro fotográfico de drone apresentando as 3 opções de acesso destacando a intervenção de menor impacto e intervenção com apenas um

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

A primeira intervenção trata-se de Intervenção em APP sem supressão de vegetação em área de 0,0726 hectare para abertura de uma estrada de acesso que deverá ter 356,00 metros de comprimento, e em média cerca de 6 metros de largura, ocupando cerca de 2.131,00 m<sup>2</sup> ou 0,2131 hectare, onde em determinada parte natural formada por um pequeno fluxo hídrico.

O objetivo principal do empreendimento é extração de granito e portanto se faz necessário o uso alternativo do solo com uma intervenção em app sem supressão, a ADA. A mesma terá cerca de 113,40 metros de extensão dentro da APP do curso d'água, onde a travessia será feita com instalação de manilhas de concreto de 6 metros de largura, determinando uma área de intervenção em APP total de 0,0726 hectare, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 20° 49' 36,86" e longitude oeste 44° 45' 48,24"

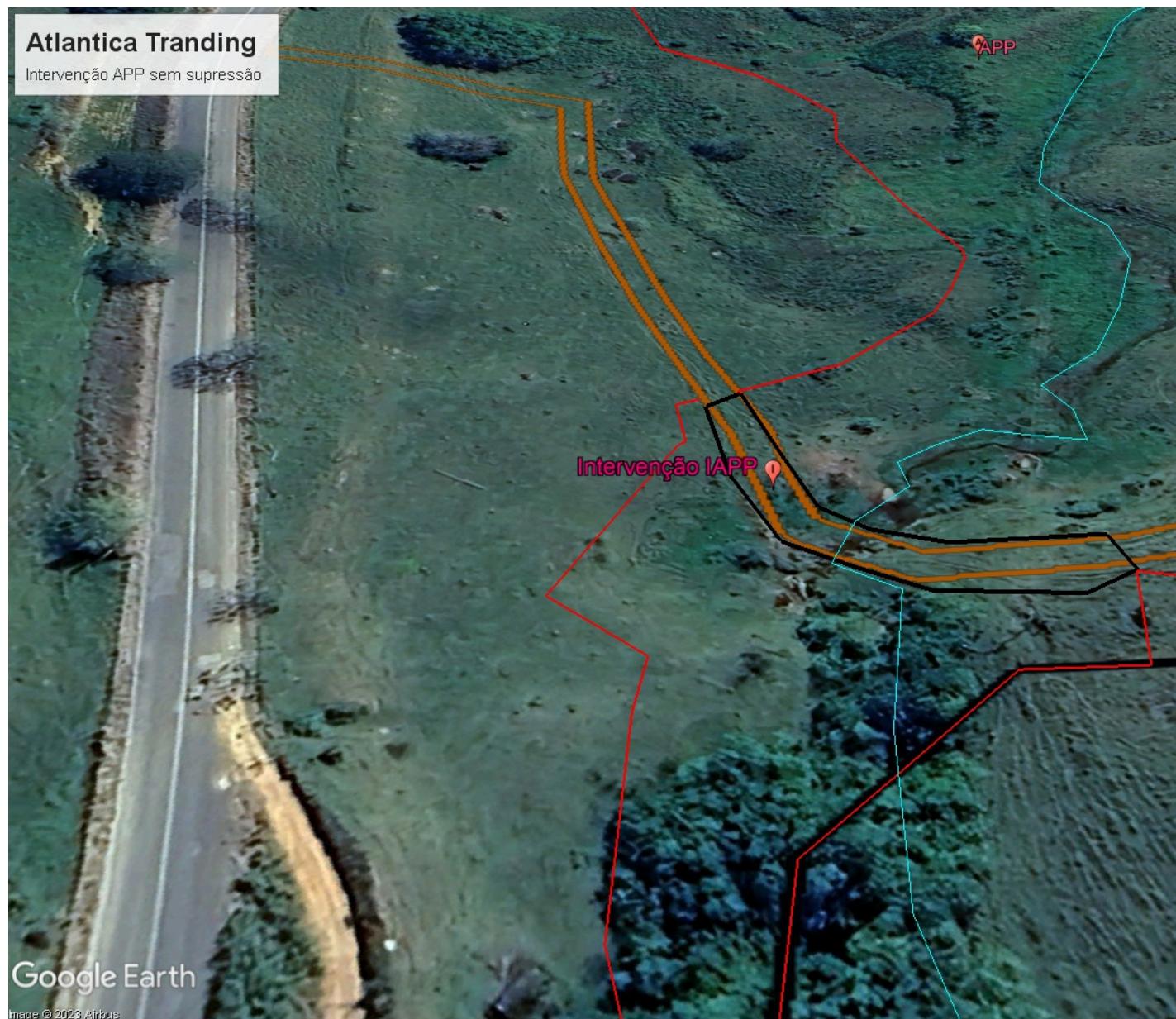
A intervenção requerida enquadra-se na lei 20.922 de 16/10/2013 em seu artigo 3º 15 diz:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

(...)

b) as obras de infra-estrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;



A segunda intervenção, trata-se de Corte de árvores vivas sendo 4 protegidas por lei, na onde está localizado o afloramento rochoso (área alvo da m associada a mineração (exceto o acesso a ser aberto), possui uma área total de 3,7837 hectares totalmente formada por pastagem, onde ocorrem cerca de 37 adensado com 0,3230 hectares, e duas árvores mais isoladas dentro de uma área de 0,0645 hectare, onde está localizado a área onde ocorrerá a exploração do grar

De acordo com o Decreto Estadual 47749/2019, artigo 2º, inciso IV ocorre a seguinte definição de “árvores isoladas nativas” sendo:

IV – árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – I partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare

Referente aos 04 ipês amarelos, o enquadramento para a autorização de supressão está amparado pela lei 20.308/2012:

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo ex mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

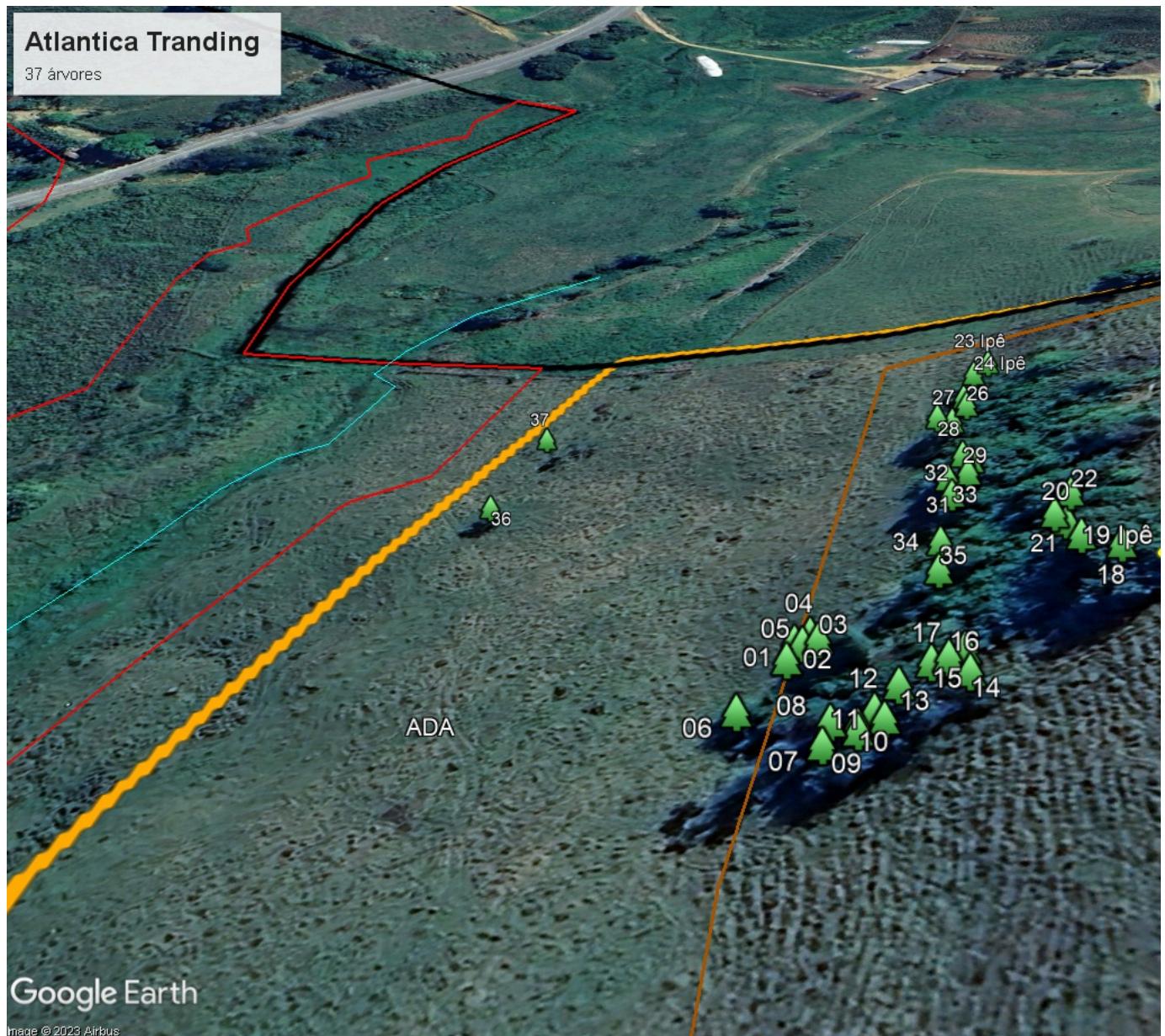
O empreendimento em questão pode ser considerado, segundo a Lei 20.922 de 16/10/2013 como utilidade pública, conforme redação dada pelo seu artigo 3º:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

(...)

b)as obras de infra-estrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;





Visualização geral da ADA do futuro empreendimento minerário bem como árvores isoladas.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Erosão e escorregamento/instabilidade de margens: são provenientes em função da exposição do solo, observada nas áreas onde houve a retirada da vegetação no revolvimento do material e tráfego às margens do curso d'água.
- Alteração das características do solo: consequência da retirada de vegetação e revolvimento do solo na área útil necessária ao desenvolvimento da atividade e equipamento móvel com a compactação do solo e risco de contaminação por efluentes oleosos e disposição inadequada de resíduos sólidos.
- Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos: movimentação de máquinas pode provocar o carreamento de material orgânico/inorgânico para o curso d'água inadequada e eventuais falhas que incorram na geração de vazamentos (efluentes), interferindo na qualidade das águas.
- Alteração da qualidade do ar e geração de ruídos: em função da movimentação de máquinas há o acréscimo de poeira e material particulado, assim como em ruídos.
- Deslocamento/atropelamento da fauna e perda de habitat: a presença contínua de pessoas no local, os ruídos provocados pela movimentação de máquinas e vegetação nativa) realizadas no local, levam ao deslocamento da fauna, bem como podem expô-la aos riscos de atropelamento.
- Esgoto: Se lançados no solo ou em cursos d'água de forma "in natura", sem nenhum tipo de tratamento podem causar diversos impactos, como contaminação cor dentre outros diversos impactos.

### Medidas Mitigadoras:

- No início das operações que as estradas no interior da propriedade de acesso ao empreendimento sejam devidamente melhoradas com retiradas do fluxo das curso d'água. Melhorias das estradas de acesso à propriedade devido ao fluxo de carretas e carros da região, utilizando a mesma metodologia de retirada das pequenas bacias nas laterais das estradas. Manutenção periódica destes acessos.
- Inspeção diária e manutenção periódica dos equipamentos utilizados no processo e a aquisição de tambores para coleta seletiva de resíduos dragados e gerados n
- Utilização obrigatória de EPI's adequados
- Se houver problemas de drenagem no local de águas pluviais, apresentar plano de regularização do fluxo.
- Limpeza da encosta que servirá de fundação para o depósito, a fim de evitar futuras desestabilizações nessa interface;
- Depósito de material estéril e rejeito da lavra será, constantemente, feito a partir da crista do depósito por basculamento;
- Periodicamente esse material será transportado, a partir da sua base, para o local definitivo e projetado, onde será compactado;
- A configuração final será em bancadas de no máximo 5 metros de altura intercalados com bermas de 2 m de largura;
- Implantar um sistema de drenagem das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosão;
- Construção na lavra dois banheiros além do refeitório que atenderão as necessidades dos trabalhadores, os quais deverão estar interligados a um sistema de tratamento e outras mais citadas no PIAS anexo ao processo.

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

*[Espaço destinado para o controle processual do processo.]*

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

### 7. CONCLUSÃO

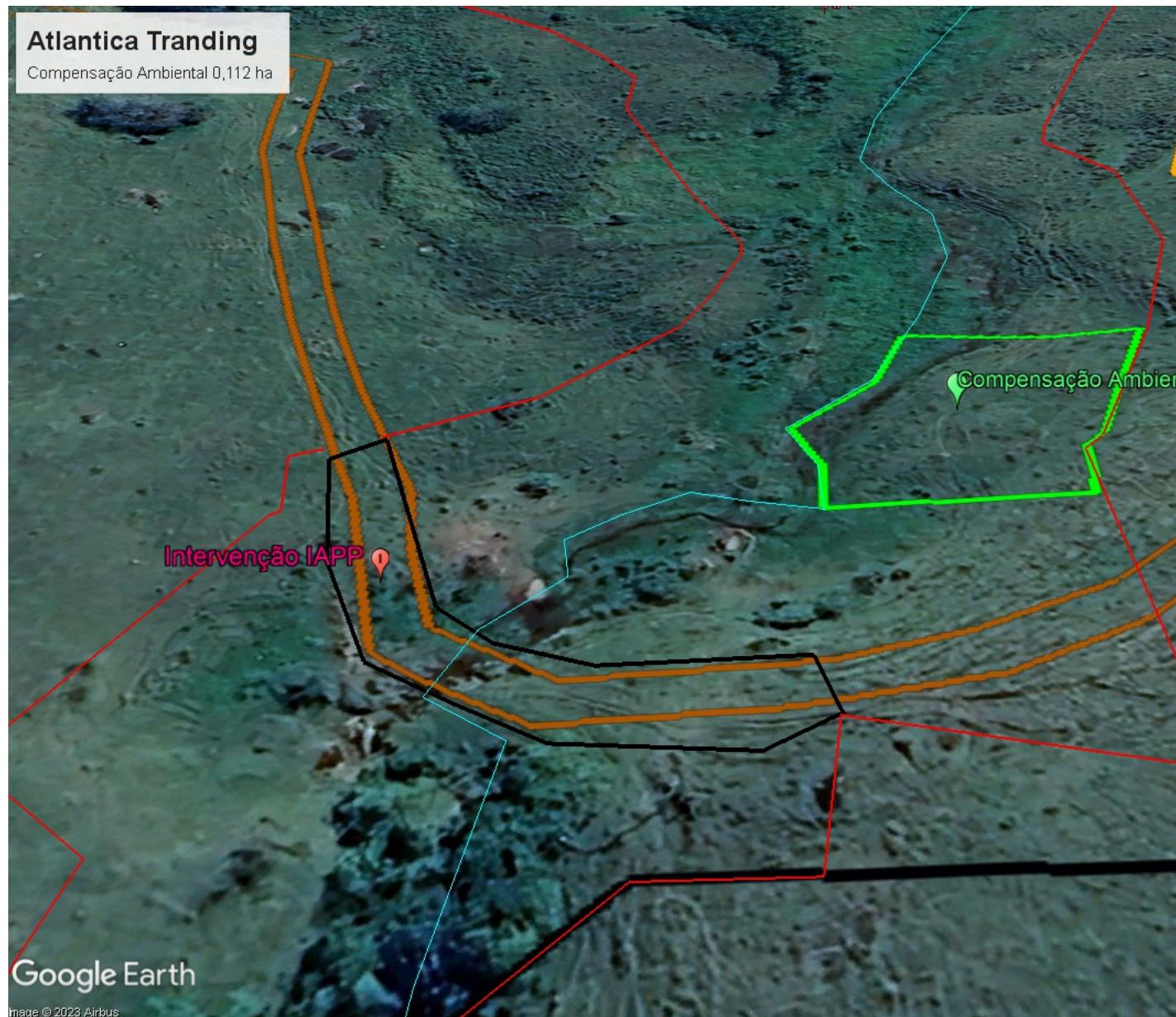
*“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento, com base na ausência de comprovação da supressão de vegetação nativa em uma área de 0,0726 ha e corte de 37 árvores isoladas nativas em uma área de 0,3875 ha sendo 4 ipês amarelos na propriedade, que não se enquadram na legislação.”*

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A área de compensação relativa a intervenção em APP e da supressão de espécie imune a corte ocorrerá na APP do Córrego Glória dentro da propriedade empreendimento, estando a montante do local onde se pretende implantar a via de acesso, sendo uma área antropizada com cultivo de pastagem, solo do tipo latossolo, pelo pisoteio do gado, ocupando cerca de 0,112 hectare tendo como referência as coordenadas geográficas latitude sul 20° 49' 35,02" e longitude oeste 42° 02' 48,

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,112 ha, tendo como coordenadas de referência 80736 23K na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes bem como o plantio de 40 mudas da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê a 20308/2012, e mais 20 mudas adicionais como medida de conservação da espécie “in situ””





Exemplo de texto referente às medidas compensatórias para inserção neste campo:

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de c

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$ 243,50

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

[Neste tópico, cabe aos responsáveis técnico e jurídico pelo processo estabelecer as condicionantes e compensações ambientais a serem cumpridas pelo empreendimento, necessitem de comprovação do seu cumprimento, com os prazos e as condições específicas de cada condicionante, devendo ser inseridas no quadro abaixo para menor risco de omissão.]

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental substitui as LAS.**

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo “Medidas Compensatórias” a fim de que sejam impressas no documento. Foram inseridos no quadro abaixo exemplos de condicionantes a serem estabelecidas. Outras poderão ser acrescidas pela equipe técnica e jurídica]

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante

1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. ANEXAR NESTE PROCESSO sei	Anu coi
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Alaôr Magalhães Junior

**MASP:** 1186494-9

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome:**

**MASP:**



Documento assinado eletronicamente por Alaor Magalhães Júnior, Coordenador, em 07/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77779972** e o código CRC **1FF181B7**.